



27 de junho 2014  
041/2014-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Atualização do Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da BM&FBOVESPA.**

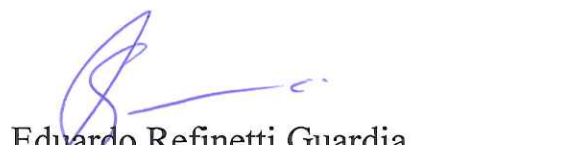
A BM&FBOVESPA informa que, a partir de 07/07/2014, serão alterados os procedimentos relativos ao cálculo do preço referencial “ex-teórico” dos ativos negociados no mercado a vista, especificamente na hipótese de distribuição de juros sobre capital próprio e rendimentos, passando a considerar, para fins do referido cálculo, os valores líquidos de imposto de renda.

O Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da BM&FBOVESPA será atualizado para refletir as alterações acima mencionadas, em especial, no item “Índice de Retorno Total” e na fórmula geral de cálculo do “preço ex-teórico”, conforme descrito no Anexo a este Ofício Circular. O referido manual está disponível em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Mercados, Ações, Índices.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços, pelo telefone (11) 2565-7600.

Atenciosamente,

  
Edemir Pinto  
Diretor Presidente

  
Eduardo Refinetti Guardia  
Diretor Executivo de Produtos e de  
Relações com Investidores



041/2014-DP

.2.

## ANEXO

**Índice de retorno total**

É um indicador que procura refletir não apenas as variações nos preços dos ativos integrantes do índice no tempo, mas também o impacto que a distribuição de proventos por parte das companhias emissoras desses ativos teria no retorno do índice.

Para tanto:

- São incorporados na carteira do índice os seguintes valores:
  - dividendos;
  - juros sobre capital próprio e rendimentos (pelo valor líquido de imposto);
  - direitos de subscrição (preço com direito descontado do preço ex-teórico);
  - valor de qualquer ativo recebido que seja diferente dos ativos originalmente possuídos;
  - valor de quaisquer direitos de subscrição de ativos diferentes dos ativos originalmente possuídos.
- São mantidos, na carteira do índice, os ativos recebidos a título de bonificação ou desdobramento.
- São incorporados, na carteira os ativos, na mesma espécie e classe, decorrentes de subscrições consideradas economicamente vantajosas para os investidores.
- Após o encerramento do último pregão “com-direito”, o provento, em dinheiro, é incorporado em todos os demais ativos integrantes da carteira, na proporção de suas respectivas participações.

O valor total da carteira é recalculado utilizando-se o preço “ex-teórico” do ativo que distribuiu o provento e o redutor é alterado de forma que o valor do índice mantenha-se constante.

No caso de algum provento em ações aprovado ser homologado parcialmente, ou não ser homologado, a quantidade de ações integrantes da carteira será reduzida proporcionalmente, de forma a refletir a real quantidade de ações disponíveis para negociação.



041/2014-DP

.3.

Esse ajuste será efetuado no pregão subsequente ao recebimento, pela BM&FBOVESPA, da comunicação expedida pela empresa emissora informando esses fatos. O redutor do índice será adequado, de forma que o valor do índice não sofra alteração.

**Fórmula geral de cálculo do preço ex-teórico**

$$P_{ex} = \frac{P_c + (S * Z) - D - J - Rend - V_{et}}{1 + B + S}$$

Onde:

$P_{ex}$  = preço ex-teórico;

$P_c$  = último preço “com-direito” ao provento;

$S$  = percentual de subscrição, em número-índice;

$Z$  = valor de emissão da ação a ser subscrita, em moeda corrente;

$D$  = valor recebido a título de dividendo, em moeda corrente;

$J$  = juros sobre capital próprio, em moeda corrente, líquidos de imposto;

$Rend$  = rendimentos, em moeda corrente, líquidos de imposto;

$V_{et}$  = valor econômico teórico resultante do recebimento de provento em outro tipo/ativo;

$B$  = percentual de bonificação (ou desdobramento), em número-índice.

**Notas**

1. O  $V_{et}$  é calculado considerando-se o montante financeiro que seria apurado com a venda dos ativos do outro tipo e/ou outro ativo (debêntures, ativos de outra empresa etc.) recebidos. Por exemplo, se a empresa A distribuir gratuitamente, aos seus acionistas, para cada duas ações possuídas, um ativo da empresa B – avaliado em R\$5,00 por ativo - o  $V_{et}$  será igual a R\$2,50.
2. No caso de subscrições, o preço ex-teórico somente será apurado se os atuais acionistas tiverem preferência para aquisição dos novos valores mobiliários, e se essa operação resultar em vantagem econômica para o investidor.